

Parecer nº 163/2024 – PROGER/ASSEJUR

Altamira/PA, 13 de junho de 2024.

Referência: Ofício nº 426/2024/GAB/SEMAPS

EMENTA: Direito Administrativo. Pagamento da Emenda Impositiva nº 31. Termo de Fomento. Destinação APAE.

BREVE RELATÓRIO E PARECER

Trata-se da solicitação de Parecer Jurídico pela SEMAPS, para direcionamento do pagamento da Emenda Impositiva nº 31, da Vereadora Thaís Miranda do Nascimento, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual foi destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/PA, para a realização do evento “Forró APAExonado”, bem como, do Termo de Fomento.

Com isso, juntaram os documentos solicitados para o pagamento com o intuito de robustecer e nortear a análise jurídica.

Esses em suma os fatos, em apartado resumo.

Entretanto, já em manifestação, analisando o pedido em testilha, verifica-se que para que seja efetivado, é necessário a consignação de Termo de Fomento firmado entre o Município de Altamira/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altamira/PA - APAE, através de sua representante, com o consequente pagamento e posterior prestação de contas entre as partes.

Ademais, é imprescindível observar, que caso a APAE já tenha realizado outro termo de fomento com este município, o mesmo, precisa ter apresentado a sua devida prestação de conta para a assinatura de novo termo.

Ê o parecer.

Salvo melhor juízo.

RICARDO DE SOUSA

BARBOZA:6800895326

8

Assinado de forma digital por
RICARDO DE SOUSA
BARBOZA:68008953268
Dados: 2024.06.13 17:17:49 -03'00'

RICARDO DE SOUSA BARBOZA
Procurador-Geral do Município